



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.575 DE 14 DE JUNHO DE 1983

OF. N.º _____

"Que cria as funções que indica e dá outras providências"

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º - Ficam criadas na Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Assistência Social, as seguintes funções:

SETOR DE ASSISTENCIA AO ENSINO

05 (cinco) de SERVENTE - Referência "01-SM".

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

05 (cinco) de MERENDEIRA - Referência "01-SM".

ARTO 2º - Fica transformada uma função de "Secretário Amanuense" - Referência "11" - Gabinete do Prefeito - Assessoria Jurídica - na função de "COORDENADOR DO INCRA" - Referência "21" (vinte e um) lotada na Divisão de Administração.

ARTO 3º - Fica criada na Divisão de Administração a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO IMOBILIARIO RURAL - U.M.C. - I.R. - que será exercida pelo titular da nova função referida no artigo anterior.

ARTO 4º - As despesas com a nova função prevista no artigo 2º será coberta pela dotação correspondente à função ora transformada, suplementada, se necessário.

ARTO 5º - Caberá ao Coordenador do Incra, entre outras atividades, a manutenção do Cadastro dos Imóveis Rurais, o encaminhamento das alterações cadastrais bem como o esclarecimento de dúvidas a respeito dessas alterações, mantendo relacionamento com os setores de arrecadação e tributação.

ARTO 6º - Fica transformada uma função de SERVENTE - Referência "01" - Divisão de Administração - Portaria - na função de "ATENDENTE" - Referência "02" - Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social - lotada no Serviço de Saúde - Assistência Odontológica -

Paragrafo Unico - As despesas com a nova função correrão pelas dotações correspondentes à função ora transformada, suplementada se necessário.

ARTO 7º - As despesas referentes às funções criadas no artigo 1º correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

OF. N.º _____

LEI Nº 1.575 DE 14 DE JUNHO DE 1983

-continuação-

publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de JUNHO de 1983



DR RUBENS APARECIDO BENAIZO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.



FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.575 DE 14 DE JUNHO DE 1983

OF. N.º _____

"Que cria as funções que indica e dá outras providências"

O DR. RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Ficam criadas na Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Assistência Social, as seguintes funções:

SETOR DE ASSISTENCIA AO ENSINO

05 (cinco) de SERVENTE- Referencia "01-SM".

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

05 (cinco) de MERENDEIRA- Referencia "01-SM".

ARTO 2º- Fica transformada uma função de "Secretário Amnuense"-Referencia "11"-Gabinete do Prefeito-Assessoria Juridica- na função de "COORDENADOR DO INCRA"- Referencia "21" (vinte e um) lotada na Divisão de Administração.

ARTO 3º- Fica criada na Divisão de Administração a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO IMOBILIARIO RURAL-U.M.C.-I.R.-que será exercida pelo titular da nova função referida no artigo anterior.

ARTO 4º- As despesas com a nova função prevista no artigo 2º será coberta pela dotação correspondente à função ora transformada, suplementada, se necessario.

ARTO 5º- Caberá ao Coordenador de Incra, entre outras atividades, a manutenção do Cadastro dos Imóveis Rurais, o encaminhamento das alterações cadastrais bem como o esclarecimento de dúvidas a respeito dessas alterações, mantendo relacionamento com os setores de arrecadação e tributação.

ARTO 6º- Fica transformada uma função de SERVENTE-Referencia "01- Divisão de Administração-Portaria- na função de "ATENDENTE"-Referencia "02"- Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saude e Assistência Social-lotada no Serficho de Saude-Assistencia Odontologica-

Paragrafo Unico- As despesas com a nova função correrão pelas dotações correspondentes à função ora transformada, suplementada se necessario.

ARTO 7º- As despesas referentes às funções criadas no artigo 1º correrão pelas dotações proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.

ARTO 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

OF. N.º _____

LEI Nº 1.575 DE 14 DE JUNHO DE 1983

-continuação-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de JUNHO de 1983

DR RUBENS APARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo